



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0138541/2019
Data: 14/05/2018
Pág. 1 de 3

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0138541/2019

PA COPAM Nº: 00025/1997/008/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: BRITADORA RAMOS LTDA

CNPJ: 21.066.758/0001-00

EMPREENDIMENTO: BRITADORA LTDA

CNPJ: 21.066.758/0001-00

ENDEREÇO: RODOVIA MG-5, KM 5 – DISTRITO DE COCAIS

MUNICÍPIO(S): BARÃO DE COCAIS

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 52' 11,66" Longitude 43° 27' 2,38"

AMN/DNPM: 832.132/2016

CERTIDÃO DE USO INSIGNIFICANTE: 34704/2017

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Serra do Espinhaço

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	3	Produção Bruta = 200.000 T/ano
A-0501-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à seco	2	Capacidade Instalada = 200.000 T/ano

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marcos José de Oliveira – Engenheiro Ambiental

REGISTRO:

CREA-MG 177305/D – ART 14201900000005046375

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Aline de Almeida Cota

Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

1.246.117-4

De acordo:

Vinícius Valadares Moura

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0138541/2019

O empreendimento **BRITADORA RAMOS LTDA** atua no ramo minerário, exercendo suas atividades na Rodovia MG-5, km 5, distrito de Cocais, na zona rural do município de Barão de Cocais - MG. Em 20/02/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 00025/1997/008/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Em consulta ao sistema IDE-SISEMA foi identificado a incidência de critério locacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Figura 01) e da Serra do Espinhaço (Figura 02).

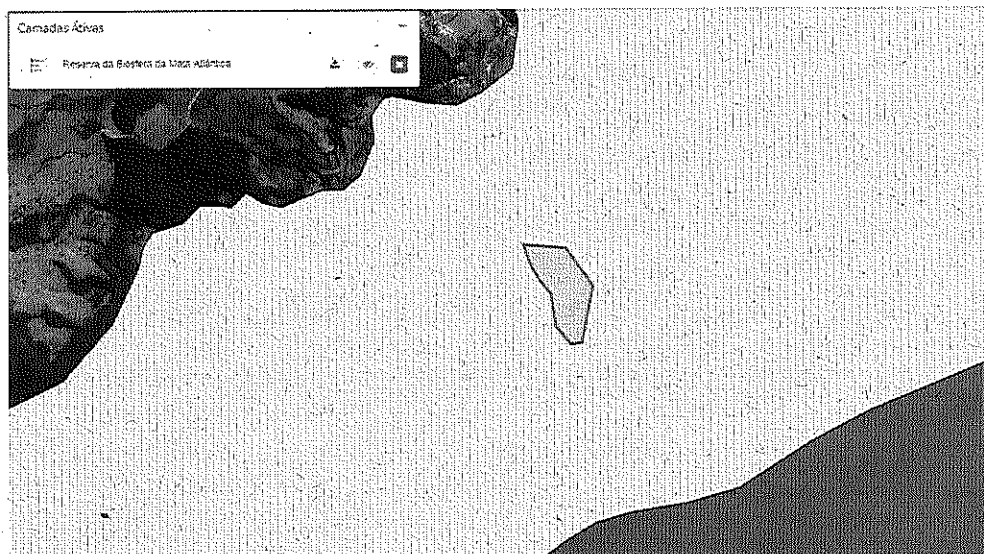


Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área da propriedade, com incidência da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Fonte: IDE-SISEMA.

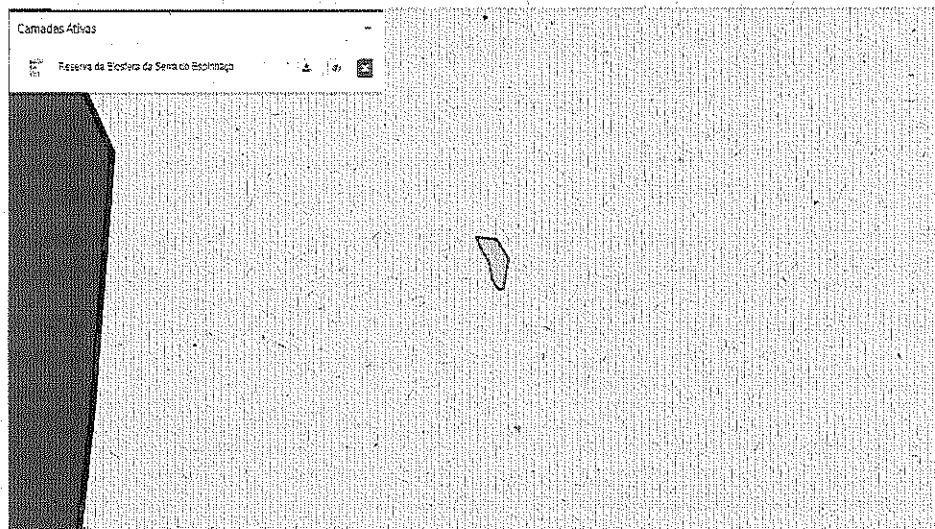


Figura 02: Imagem da plataforma IDE da área da propriedade, com incidência da Reserva Biosfera da Serra do Espinhaço. Fonte: IDE-SISEMA.

Como o empreendedor não informou no FCE eletrônico a incidência do critério locacional a modalidade do licenciamento foi LAS/RAS, entretanto como o empreendimento é classe 3, com Peso 1 (critério locacional), a modalidade resultante do licenciamento ambiental será LAC 1 – LOC.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0138541/2019
Data: 13/03/2019
Pág. 3 de 3

Em conclusão, com fundamento na verificação do sistema IDE-SISEMA, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento para as atividades de "Extração de rocha para produção de britas" e "Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à seco", uma vez tratar se de Licença de Operação Corretiva – LOC, com incidência de critérios locacionais.

Assinatura

